



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 539/79

DE 09 DE MAIO DE 1.979

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável, a área urbana, localizada na Rua 7 de Setembro, esquina, no sentido de prolongamento da Rua 13 de maio, constante de 230,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros - quadrados) e de propriedade de LEONCIO PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS.

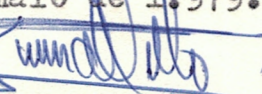
§ ÚNICO- A área adquirida servirá para abertura da Rua até a divisa do imóvel dos expropriados, donde prosseguirá a referida via, até a confluência com a Rua Francisco Ferreira Loureiro.

ARTIGO 2º- A título de indenização da área e predio lá-existente, fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de até Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da aquisição presente correrão por conta das verbas constantes do Orçamento vigente.

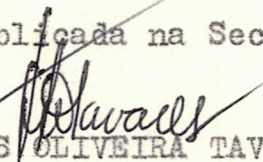
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 09 de maio de 1.979.

  
LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária